



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

LEI DE Nº 050/95,

de 03 de novembro de 1.995.

"Cria a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Esta
do do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal DE Cariri
do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social que será o Órgão central responsável pela formulação da política municipal de Assistência social, planejamento, implantação, coordenação e execução das metas do Governo Municipal na área de desenvolvimento e assistência social, competindo-lhe também estudos, normatização, orientação, controle e fiscalização dos assuntos pertinentes à assistência social do município.

Art. 2º - Integram a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social:

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 2 - Departamento de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei passa a fazer parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, sendo complementada pela Lei 002/93, de 15 de fevereiro de 1.993 naquilo que couber.

Art. 4º - Fica criado o cargo comissionado de diretor do Departamento de Assistência Social, com vencimentos equivalente à R\$ 200,00 (duzentos reais) e, a critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser concedida uma gratificação de até 100%(cem por cento) do valor dos vencimentos.

Art. 5º - A Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social passará a chamar-se SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

Cabinete do Prefeito Municipal de Cariri
do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 1.995.

Osvaldo Ribeiro Martins
OSVALDO RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal